

**COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**  
**DIRETOR DE TRANSPORTES**

---

**Protocolo:** 18.655.951-7  
**Assunto:** Prestação de serviços de fornecimento de CONTROLADORES DE ACESSO para Atender a demanda da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC Prorrogação do contrato - VIA SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA  
**Interessado:** COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURTIBA - COMEC  
**Data:** 06/04/2022 15:16

---

**DESPACHO**

I.Ciente.

II.Em que pese ter havido o interesse inicial por este Departamento de Transportes/COMEC em prorrogar o Contrato Administrativo n.o 07/2021/COMEC, tramitando o processo e tendo sido suplementado o valor requerido, uma das condições basilares da contratação emergencial como se deu é justamente sobre a vigência do contrato, que é o período de máximo de 180 dias ou enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência, condição está esculpida no Parecer Referencial n.o 01/2022-PGE e ratificada no Parecer Referencial n.o 04/2021-PGE.

III. Contudo, diante das novas orientações no Governo do Estado, sobre as medidas que poderão ser adotadas para o enfrentamento do COVID-19, como, por exemplo, a desobrigação do uso de máscaras, com a contínua melhora do cenário epidemiológico, não há justificativa técnica para a requerida prorrogação do contrato nos termos padronizados pela Procuradoria Geral do Estado do Paraná.

IV.Assim, informamos da não possibilidade de prorrogação do Contrato Administrativo n.o 07/2021/COMEC, tendo suas atividades encerradas no dia 19 de março de 2022, sendo os dias em que o serviço foi cumprido após o encerramento do contrato (dos dias 20.03 a 30/03) serão ressarcidos em protocolo distinto.

V.Sendo o que resta para o momento, arquiva-se.

Claudio José Zerbeto Assis  
**Assessor do Departamento de Transportes/COMEC**